



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.798

De 03 de junho de 2008

Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis para a classe de bens dominicais e alienação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de maio de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os bens abaixo especificados desafetados, sendo enquadrados na classe de bens dominicais.

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar os bens imóveis constantes desta Lei por valor não inferior àquele apurado por avaliador oficial do Município, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Os bens imóveis a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei são os seguintes:

a) O lote nº 02 da quadra 38 do loteamento Parque Residencial Iguatemi, nesta cidade com área de 445,73 metros quadrados, medindo 4,20 metros de desenvolvimento onde confronta com a Avenida Jorge Miguel Saba (antes Avenida 2) até o ponto de fim curva; daí segue com 22,00 metros até o novo ponto de início de curva com 3,89 metros de desenvolvimento ainda na frente para a Avenida Jorge Miguel Saba (antes Avenida 2) até o novo ponto de início de curva com 9,67 metros de desenvolvimento até a divisa com o lote 16; daí segue por 30,00 metros confrontando com os lotes 16 e 03 desta quadra até a divisa com o lote 01 desta quadra; daí deflete à direita e segue por 27,00 metros confrontando com o lote 01 desta quadra até encontrar novamente a Avenida Jorge Miguel Saba, início desta descrição, descrito e qualificado na matrícula nº 22.085, do 1º Cartório de registro de Imóveis de Araraquara;

b) O lote nº 01 da quadra 38 do loteamento Parque Residencial Iguatemi, nesta cidade, com área de 419,16 metros quadrados, medindo 20,86 metros de desenvolvimento onde confronta com a Avenida Jorge Miguel Saba (antes Avenida 2) até a divisa com o lote 02 desta quadra; daí segue com 27,00 metros confrontando com o lote 02 desta quadra até encontrar com a divisa com o lote 03; daí deflete à direita e segue por 11,00 metros confrontando com o lote 03 desta quadra até encontrar com o Balão de Retorno; daí deflete à direita e segue em curva de concordância por 19,01 metros confrontando com o Balão de Retorno até encontrar com a passagem para pedestres; daí segue por 20,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

metros confrontando com a passagem para pedestres até encontrar o ponto inicial, descrito e qualificado na matrícula nº 22.084, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2008 (dois mil e oito).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano



EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Processo nº 003.238/1996 – Guichê nº 003.388/2005 - (“PC”).